



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2587, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Altera a Lei nº 2.441, de 09 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 12 da Lei nº 2.441, de 09 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. A presente Lei tem período de vigência determinado, o qual se estende a partir da data de sua publicação, até o dia 31 de março de 2023.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registrado e Publicado

Em 06/04/2022

Carlos Henrique Bourscheid

Matrícula nº 628

Secretário Municipal da Administração

JEFFERSON SCHUSTER BORN

Prefeito Municipal